



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.441/2023 DE 7 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SINUELO DAS COXILHAS – CTG SINUELO DAS COXILHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.362.941/0001-07, visando formalizar parceria de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, são destinados para construção de obras de benfeitorias no Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo das Coxilhas – CTG SINUELO DAS COXILHAS.

**Art. 2º** Os recursos ficam limitados ao valor total de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), os quais serão transferidos em até 2 parcelas.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 7 de junho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**